



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Ofício n. 397/2022

Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jardim de Minas/MG, 29 de setembro de 2022

**Exmo. Sr.  
Erivelton Rodrigues da Silva  
Presidente da Câmara Municipal**

Envio a Vossa Excelência as respostas aos requerimentos 63,64 e 65.

**Requerimento 63:** Encaminho memorando nº 05/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social no qual contém a resposta do referido requerimento.

**Requerimento 64:** É oferecido transporte semanal para os usuários do CAPS, quanto aos veículos e motoristas, os mesmos são fornecidos pela Secretaria Municipal de Transporte mediante planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Bom Jardim de Minas possui no quadro de servidores que atendem pelo SUS 3 psicólogos, porém este número é deficitário, medidas para contratação de novos profissionais estão sendo realizadas.

**Requerimento 65:** A obra no Centro Educacional Sebastiao Delgado de Almeida está sendo concluída pela empresa vencedora da licitação que justificou inúmeros contratemplos para a realização no prazo previsto, havendo a previsão de conclusão até o final deste ano.

Atenciosamente,

  
Joaquim Laercio Rodrigues  
Prefeito Municipal



**Secretaria Municipal de Ação Social  
Bom Jardim de Minas, MG**

Memorando nº 05/2022

Assunto: Resposta Requerimento Nº 63/2022 – Câmara Municipal

Da: Secretaria de Ação Social de Bom Jardim de Minas

Data: 26/09/2022

DD. Prefeito Municipal,

Venho por meio deste, em resposta ao Requerimento Nº 63/2022 da Câmara Municipal de Bom jardim de Minas, esclarecer que a referida Lei Federal nº 14.214/2021 trata-se da criação de um Programa em âmbito Federal, que será implementado e operacionalizado pelo Governo Federal, não trazendo até o momento nenhuma agenda e/ou obrigação para os municípios.

As dotações orçamentárias estão vinculadas ao SUS e o público a ser beneficiado também é bastante restrito, sendo contempladas, caso haja demanda no município, apenas as referidas no item I - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino; e II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema; pois as demais não há presentes no município. No caso do público do item I, acredito que o Governo Federal realizará essa distribuição via Escolas Estaduais, pois são poucos os municípios que ainda ofertam a escolaridade de Fundamental II e Ensino Médio, onde estão alunas em idade menstrual.

Ressaltamos que quando a Lei traz em seu Parágrafo Único “As cestas básicas entregues no âmbito do SISAN deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino...”, refere-se as cestas básicas ofertados nos Programas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do qual o município não é contemplado e nem recebe cofinanciamento. O Programa Municipal de Distribuição de Cestas Básicas é custeado com recursos próprios do município e cofinanciado pelo Estado através do recurso do Piso Mineiro, que prevê a utilização para Benefícios Eventuais, como a cesta básica, por exemplo.



*Secretaria Municipal de Ação Social  
Bom Jardim de Minas, MG*

Entendemos a importância da política pública de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, mas devido aos diversos públicos que são contemplados pelas cestas básicas ofertadas pelo município, não achamos viável incluir nos itens que hoje compõem as nossas cestas, o absorvente, pois atendemos homens que residem sozinhos, idosos e crianças. Mas por considerarmos a essencialidade deste item para as adolescentes e mulheres, e a dificuldades que algumas podem ter para adquiri-lo, estamos formatando um Programa Municipal de Distribuição, não só de absorvente, mas de outros produtos que fazem parte da higiene e cuidados femininos, que será conhecido como "Kit Higiênico para Mulher". Estamos em fase de levantamento de demanda, para avaliar os custos e a aplicabilidade do Programa, pois após instituído, sua continuidade não poderá ser comprometida.

Certa de haver prestados os esclarecimentos necessários, subscrevo com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Leidijane de Andrade Barbosa  
Secretária de Ação Social de Bom Jardim de Minas

**Leidijane de Andrade Barbosa**  
Secretaria Municipal  
de Ação Social

Ao DD.:  
Sr. Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas/MG  
Nesta

Praça dos Ex-combatentes, 200 – Niterói - Bom Jardim de Minas – CEP 37310-000  
(32) 32921213 - [acaosocial@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:acaosocial@bomjardimdeminas.mg.gov.br)